



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/FMS**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Tomar do Geru/SE, 23 de março de 2020.

**MARINALVA REIS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria GP nº 034, de 01 de março de 2019, justifica e opina sobre pedido de *Contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa para fornecimento imediato de materiais de consumo, medicamentos e equipamentos, para consumo e uso dos profissionais da atenção básica, e profissionais da urgência e emergência da Clínica 24 horas do Município de Tomar do Geru, nas ações preventivas e protetivas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).*

**I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que, em 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, por meio da **PORTARIA 188/2020-MS**.

**CONSIDERANDO** que, em 07 de fevereiro de 2020, o Governo Federal publicou a **LEI Nº 13.979/20**, definindo medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do novo coronavírus.

**CONSIDERANDO** que, em 17 de março de 2020, o Governo do Estado de Sergipe publicou o **DECRETO ESTADUAL 40.560/20**, declarando situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do novo coronavírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que, em 18 de março de 2020, o Município de Tomar do Geru publicou o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020**, declarando emergência em saúde pública no município e adotando, em razão da disseminação do novo coronavírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que a realidade fática e documental apresentada no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, informa a **ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;**

**CONSIDERANDO** a factual, legal, pública e notória **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** vivida pelo Brasil, pelo Estado de Sergipe e, especialmente, pelo Município de Tomar do Geru, avistada na frieza dos números que desenha, diariamente, a curva ascendente de pessoas suspeitas de infecção em nosso município e infectadas e mortas nos Municípios vizinhos.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



**CONSIDERANDO** que o iminente risco de infecção a que estão expostos os profissionais de saúde da **ATENÇÃO BÁSICA** e seus pacientes, caracterizador da **NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, reclama a imediata provisão desses profissionais com os **equipamentos, insumos e medicamentos** necessários para uso próprio e dos seus pacientes.

**CONSIDERANDO** que o cenário local, regional e estadual, onde os registros oficiais indicam uma rápida e preocupante elevação na quantidade de pessoas suspeitas de infecção, infectadas e mortas, a **EXISTÊNCIA DO RISCO** de infecção é iminente, sobretudo para os profissionais de saúde e dos seus pacientes.

**CONSIDERANDO** que os cálculos técnicos apresentados no termo de referência para definição dos quantitativos dos **equipamentos, produtos e medicamentos** a serem adquiridos, encontram-se limitados à **PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**CONSIDERANDO** que houve a realização de **TRÊS PESQUISAS DE PREÇOS** e o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa foi a empresa **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 07.865.568/0001-14**, no valor total de **R\$. 83.586,00 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais)**.

**CONSIDERANDO** que o procedimento de **DISPENSA** de licitação, para o caso em tela, tem substantivo e especial amparo na legislação vigente, especialmente nos diplomas legais e infralegais materializados na **LEI Nº 13.979/2020**, no **DECRETO ESTADUAL 40.560/2020** e no **DECRETO MUNICIPAL 006/2020**.

**CONSIDERANDO** que a realidade fática apresentada no **TERMO DE REFERÊNCIA** se subsume às especiais normas contidas na legislação acima indicada;


**CONSIDERANDO** que a **DISPENSA** do processo licitatório é a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para atender à urgente, inadiável e limitada contratação de empresa **fornecedora dos materiais e medicamentos** descritos no termo de referência anexo.


## **II - DA CONCLUSÃO**

À luz dos fundamentos acima lançados e do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, **OPINAMOS** pela **DISPENSA** do procedimento licitatório para contratação da empresa tal, para o fornecimento tal, pelo valor total tal.

Submeta-se a presente **JUSTIFICATIVA** ao exame e decisão da Secretária Municipal de Saúde.

Tomar do Geru/Se /SE, 23 de março de 2020.

  
**Tiago Silva de Souza**  
Presidente da C.P.L.

  
**Otacilio Leal Vitorio**  
Secretário da C.P.L.

  
**Anderson Oliveira Santos**  
Membro Da C.P.L.